



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	2
ERRATA	2
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025	2
GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 005, DE 03 DE MARÇO DE 2026	2
EDITAL	3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 SEURB	3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 SEURB	4
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 SEURB	6
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026 SEURB	7
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026 SEURB	9
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2026 SEURB	10
PORTARIA	12
PORTARIA Nº 028, DE 03 DE MARÇO DE 2026	12



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº

087/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025;
PROCESSO**

ADMINISTRATIVO: 343051.
2025.2152-08. **CONTRATANTE:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ:
01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA
[SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER](#)

CONTRATADA: EDIVANILSO CARNEIRO
BUENO, INSCRITO NO CPF SOB O
Nº ***.162.583-**.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA CONTRATUAL, BEM COMO
ACRÉSCIMO DO VALOR REFERENTE À
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A
ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA
SECRETARIA MUNICIPL DE JUVENTUDE
E ESPORTES E LAZER VINCULADO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA

ONDE LER-SE: VALOR TOTALR\$ 6.434,00
(SEIS MIL, QUATRCENTO E TRINTA E
QUATRO REAIS), DIVIDIDOS EM 06 (SEIS
PARCELAS DE R\$ 1.072,00 (MIL E SETENTA
E DOIS REAIS)

ONDE LEIA-SE

VALOR TOTALR\$ 6.634,00 (SEIS MIL,
SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS),
DIVIDIDOS EM 06 (SEIS PARCELAS DE R\$
1.105,00 (MIL E CENTO E CINCO EAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO
PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO
PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, COM
INÍCIO EM 02 DE JANEIRO DE 2026 E
TÉRMINO EM 31 DE JULHO DE 2026.

O TERMO ADITIVO PODERÁ SER
CONSULTADO, NA ÍNTEGRA, NO PORTAL
DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: tefguyqdpgrg20260303080350

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 005, DE 03 DE MARÇO DE 2026

*Aprova o Projeto Urbanístico, objeto do Plano de
Regularização Fundiária de Interesse Social e
Específico – MISTO – REURB-S/E, bem como
aprova o Laudo Técnico de Demarcação
Urbanística do Núcleo Urbano Informal “SANTA
RITA II – PARTE A”, cuja área integra o
Perímetro Urbano da Sede do Município de
Governador Edison Lobão/MA*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO
DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições
legais e de acordo com o que dispõe a Lei
Orgânica do Município e em conformidade com a
Lei nº 13.465/2017, que dispõe sobre a
regularização fundiária rural e urbana, bem como
no Decreto nº 9.310/2018, que regulamenta os
procedimentos administrativos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o “PROJETO
URBANÍSTICO” da gleba abaixo mencionada,
integrante de parte do perímetro urbano da SEDE
DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO, conforme LAUDO DE
DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA devidamente
emitido e assinado pelo Responsável Técnico
JOSÉ ANTONIO WILGNER ARAÚJO
MARINHO – Tec. Agrimensor – CFT-BR:
03090325390, Matrícula de Servidor nº 4920-1, e
aprovado por meio de Ato Público assinado pelo
PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO, Sr. FLÁVIO SOARES LIMA, referente
à TERCEIRA FASE do PROJETO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO –
MISTO, consubstanciado no Plano Municipal de
Regularização Fundiária Urbana Misto
“CIDADE LEGAL”, objeto de Processo

Administrativo, nos termos dos Memoriais Descritivos, Plantas Planimétricas, Laudo de Demarcação Urbanística e Quadro de Áreas anexos ao referido PROJETO URBANÍSTICO.

Art. 2º O referido projeto tem por finalidade promover a regularização dos núcleos urbanos informais que, ao longo dos últimos sessenta (60) anos, consolidaram-se sobre imóveis que atualmente compõem o perímetro urbano da SEDE do Município de Gov. Edison Lobão, abrangendo área total de 3.667.284,99m² (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados), conforme definido na Lei Municipal nº 093/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 27/06/2022.

Art. 3º As áreas objeto do PROJETO URBANÍSTICO ora aprovado referem-se ao núcleo “SANTA RITA II – PARTE A”, com área de 165.249,92m² (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove metros e noventa e dois centímetros quadrados), integrante do perímetro urbano da SEDE do Município de Gov. Edison Lobão, devidamente representado em Plantas, Quadros de Áreas e Memoriais Descritivos, composto por Quadras Habitacionais e Sistema Viário, o qual será encaminhado para o respectivo registro junto ao Cartório Extrajudicial do Ofício Único de Governador Edison Lobão – Maranhão.

Art. 4º Compete aos beneficiários da regularização fundiária promover a medição topográfica de suas respectivas áreas e, após a titulação, caso existam edificações, proceder às devidas averbações junto aos registros imobiliários, observados os parâmetros urbanísticos estabelecidos na legislação específica e suas regulamentações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA

REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$jKyZalaLQ4n

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 SEURB INDIVIDUAL A PROPRIETÁRIO E SUCESSORES LEGAIS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, por meio de seu Prefeito, **FLÁVIO SOARES LIMA**, nos termos do diploma de posse e no exercício de suas atribuições legais, bem como com fundamento no art. 13 do **Decreto Federal nº 9.310/2018**, **NOTIFICA** o senhor **LUIZ HENRIQUE DA SILVA** e sua esposa **NOÊMIA DOS SANTOS SILVA**, na qualidade de proprietários do terreno situado em expansão urbana, na margem esquerda da **BR-010 – Rod. Belém/Brasília**, no local denominado **Fazenda São José – Chácara Leblon**, objeto da **Matrícula nº 8.511**, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona – 7ª Serventia Extrajudicial da Comarca de Imperatriz/MA, nos termos do art. 24, § 5º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, tendo em vista que não consta o endereço dos mesmos na mencionada matrícula do imóvel, para a devida notificação pessoal. Fica igualmente notificado, por meio deste edital, **quaisquer sucessores legais ou convencionais**, bem como todos aqueles que venham a tomar conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, de que o Poder Público Municipal realizou, por intermédio da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária**, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO** da área habitada e consolidada conhecida como “**SANTA RITA II – Parte A**”, localizada no perímetro periurbano da sede do município de Governador Edison Lobão – Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: Com área com **165.249,92m²** (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove metros e noventa e

dois centímetros quadrados), conforme planta topográfica que segue anexa a esta notificação;

2ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade Sr. **LUIZ HENRIQUE DA SILVA**, Matrícula nº 8.511, do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício da cidade de Imperatriz/MA.

3ª) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO: O núcleo “**SANTA RITA II – PARTE A**”, acima mencionado está devidamente consolidado na propriedade constituída de uma área de terras integrante do perímetro urbano da sede do Município de Governador Edison Lobão – MA, registrada em nome de **LUIZ HENRIQUE DA SILVA**, conforme Matrícula Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária**, situada na Av. Santa Rita, nº 529, Centro, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANÍSTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

	<i>Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.</i>
--	--

....

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Governador Edison Lobão/MA, 03 de março de 2026.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: opkshrea5ho20260303170310

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 SEURB
INDIVIDUAL A PROPRIETÁRIO E
SUCESSORES LEGAIS**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, por meio de seu Prefeito, **FLÁVIO SOARES LIMA**, nos termos do diploma de posse e no exercício de suas atribuições legais, bem como com fundamento no art. 13 do **Decreto Federal nº 9.310/2018**, **NOTIFICA** o senhor **LUIZ HENRIQUE DA SILVA** e sua esposa **NOÊMIA DOS SANTOS SILVA**, na qualidade de proprietários do terreno situado em

expansão urbana, na margem esquerda da **BR-010 – Rod. Belém/Brasília**, no local denominado **Fazenda São José – Chácara Leblon**, objeto da **Matrícula nº 8.511**, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona – 7ª Serventia Extrajudicial da Comarca de Imperatriz/MA, nos termos do art. 24, § 5º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, tendo em vista que não consta o endereço dos mesmos na mencionada matrícula do imóvel, para a devida notificação pessoal. Fica igualmente notificado, por meio deste edital, **quaisquer sucessores legais ou convencionais**, bem como todos aqueles que venham a tomar conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, de que o Poder Público Municipal realizou, por intermédio da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária**, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO** da área habitada e consolidada conhecida como **“SANTA RITA II – Parte A”**, localizada no perímetro periurbano da sede do município de Governador Edison Lobão – Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: Com área com **165.249,92m²** (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove metros e noventa e dois centímetros quadrados), conforme planta topográfica que segue anexa a esta notificação;

2ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade Sr. **LUIZ HENRIQUE DA SILVA**, Matrícula nº 8.511, do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício da cidade de Imperatriz/MA.

3ª) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO: O núcleo **“SANTA RITA II – PARTE A”**, acima mencionado está devidamente consolidado na propriedade constituída de uma área de terras integrante do perímetro urbano da sede do Município de Governador Edison Lobão – MA, registrada em nome de **LUIZ HENRIQUE DA SILVA**, conforme Matrícula Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do

recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária**, situada na Av. Santa Rita, nº 529, Centro, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANÍSTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

	<i>Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.</i>
--	--

....

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Governador Edison Lobão/MA, 03 de março de 2026.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar

Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito

Código identificador: oyo2m8aan1d20260303170311

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 SEURB
INDIVIDUAL A PROPRIETÁRIO E
SUCESSORES LEGAIS**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, por meio de seu Prefeito, **FLÁVIO SOARES LIMA**, nos termos do diploma de posse e no exercício de suas atribuições legais, bem como com fundamento no art. 13 do **Decreto Federal nº 9.310/2018**, **NOTIFICA** o senhor **LUIZ HENRIQUE DA SILVA** e sua esposa **NOÊMIA DOS SANTOS SILVA**, na qualidade de proprietários do terreno situado em expansão urbana, na margem esquerda da **BR-010 – Rod. Belém/Brasília**, no local denominado **Fazenda São José – Chácara Leblon**, objeto da **Matrícula nº 8.511**, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona – 7ª Serventia Extrajudicial da Comarca de Imperatriz/MA, nos termos do art. 24, § 5º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, tendo em vista que não consta o endereço dos mesmos na mencionada matrícula do imóvel, para a devida notificação pessoal. Fica igualmente notificado, por meio deste edital, **quaisquer sucessores legais ou convencionais**, bem como todos aqueles que venham a tomar conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, de que o Poder Público Municipal realizou, por intermédio da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária**, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO** da área habitada e consolidada conhecida como **“SANTA RITA II – Parte A”**, localizada no perímetro periurbano da sede do município de Governador Edison Lobão – Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: Com área com **165.249,92m²** (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove metros e noventa e dois centímetros quadrados), conforme planta topográfica que segue anexa a esta notificação;

2ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade Sr. **LUIZ HENRIQUE DA SILVA**, Matrícula nº 8.511, do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício da cidade de Imperatriz/MA.

3ª) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO: O núcleo **“SANTA RITA II – PARTE A”**, acima mencionado está devidamente consolidado na propriedade constituída de uma área de terras integrante do perímetro urbano da sede do Município de Governador Edison Lobão – MA, registrada em nome de **LUIZ HENRIQUE DA SILVA**, conforme Matrícula Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária**, situada na Av. Santa Rita, nº 529, Centro, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANÍSTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

[DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018](#)

--	--

dos imóveis da União.

Institui as normas gerais
e os procedimentos
aplicáveis à
Regularização Fundiária Urbana e
estabelece os procedimentos para a
avaliação e a alienação

....

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Governador Edison Lobão/MA, 03 de março de
2026.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$VOx99EuxtSJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026 SEURB

**INDIVIDUAL A CONFRONTANTESOU
SUCESSORES LEGAIS**

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo

13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, N O T I F I C A o Sr. **JOSÉ CARLOS PLACIDO**, na qualidade de POSSEIRO de uma área de terras situada no município de Governador Edison Lobão - MA, denominada **Fazenda Calumbi**, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I. Notifica também, por este Edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento desta **NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal, realizou, através da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária**, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “**SANTA RITA II – PARTE A**”, situado no perímetro urbano da Sede deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - **ÁREA TOTAL DO NÚCLEO**: Com área com **165.249,92m²** (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove metros e noventa e dois centímetros quadrados), conforme planta topográfica que segue anexa a esta notificação;

2ª) – **PONTO DE CONFRONTAÇÃO**: Os limites deste núcleo **confrontam com a sua área**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

do PONTO: **-P-6881**, de coordenadas N **9365361.3463m** e E **238690.7456m**

ao PONTO: **-P-6009**, de coordenadas N **9365599.2792m** e E **239095.3642m**

3ª) – **CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS**: O núcleo urbano foi constituído sobre área oriunda da propriedade do Senhor **LUIZ HENRIQUE DA SILVA** e sua esposa **NOÊMIA DOS SANTOS SILVA**, registrada sob a Matrícula nº 8.511, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício da Comarca de Imperatriz – MA.

4ª) – **IMÓVEL OBJETO DO**

PARCELAMENTO: O núcleo “**SANTA RITA II – PARTE A**”, acima mencionado está devidamente consolidado na propriedade constituída de uma área de terras **INTEGRANTE DO PERÍMETRO URBANO** da sede do Município de Governador Edison Lobão – MA, registrada em nome de **LUIZ HENRIQUE DA SILVA** e sua esposa **NOÊMIA DOS SANTOS SILVA**, conforme Matrícula Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária**, situada na Av. Santa Rita, nº 529, Centro, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANÍSTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

	<i>Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.</i>
--	--

....

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da

matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Governador Edison Lobão/MA, 03 de março de 2026.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$jOCQmXYVkf0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026 SEURB INDIVIDUAL A CONFRONTANTESOU SUCESSORES LEGAIS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **N O T I F I C A** a **Sra. MARIAGENCI DE SOUSA SILVA**, na qualidade de Proprietária de uma área de terras situada no município de Governador Edison Lobão - MA, com **3,6300ha**, na Gleba data Santa Izabel, antiga Torre II, denominada **Chácara Santa Maria**, desmembrada da **Chácara Nova Esperança**, objeto da Matrícula nº 11.270, do Cartório de Registro de Imóveis do 7º Ofício da cidade de Imperatriz / MA, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I. Notifica também, por este Edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento desta **NOTIFICAÇÃO**,

que o PODER PÚBLICO MUNICIPAL realizou, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por "**SANTA RITA II – PARTE A**", situado no perímetro urbano da Sede deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: Com área com **165.249,92m²** (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove metros e noventa e dois centímetros quadrados), conforme planta topográfica que segue anexa a esta notificação;

2ª) – PONTO DE CONFRONTAÇÃO: Os limites deste núcleo **confrontam com a sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

do PONTO: **-P-6166**, de coordenadas **N 9.365.093,16m** e **E 239.220,62m**

ao PONTO: **-P-6169**, de coordenadas **N 9.365.064.82m** e **E 239.149,56m**

3ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade do Sr. **LUIZ HENRIQUE DA SILVA** e sua esposa **NOÊMIA DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 8.511, do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício da cidade de Imperatriz / MA.

4ª) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO: O núcleo "**SANTA RITA II – PARTE A**", acima mencionado está devidamente consolidado na propriedade constituída de uma área de terras integrante do perímetro urbano da sede do Município de Governador Edison Lobão – MA, registrada em nome de **LUIZ HENRIQUE DA SILVA** e sua esposa **NOÊMIA DOS SANTOS SILVA**, conforme Matrícula Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANÍSTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

	<i>Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.</i>
--	--

....

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Governador Edison Lobão/MA, 03 de março de 2026

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$5CJfcM9flwl

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2026 SEURB
INDIVIDUAL A CONFRONTANTESOU
SUCESSORES LEGAIS**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do **DECRETO FEDERAL 9.310/2018**, **NOTIFICA** o representante da empresa AZTECA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Proprietária de uma área de terras situada no município de Governador Edison Lobão - MA, com 67.740,00m², denominada FAZENDA PASCOAL - Parcela II, objeto da Matrícula nº 4.662, do Cartório de Registro de Imóveis de Governador Edison Lobão /MA – Serventia Extrajudicial do Ofício Único - CNS 14.906-2, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I. Notifica também, por este Edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento desta **NOTIFICAÇÃO**, que o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** realizou, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “**SANTA RITA II – PARTE A**”, situado no perímetro urbano da Sede deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - **ÁREA TOTAL DO NÚCLEO:** Com área com **165.249,92m²** (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove metros e noventa e dois centímetros quadrados), conforme planta topográfica que segue anexa a esta notificação;

2ª) – **PONTO DE CONFRONTAÇÃO:** Os limites deste núcleo **confrontam com a sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

do PONTO: **-P-6009**, de coordenadas N **9365599.2792m** e E **239095.3642m**

ao PONTO: **-P-6166**, de coordenadas N **9365093.1674m** e E **239220.6259m**

3ª) – **CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS:** Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade do Sr. **LUIZ HENRIQUE DA SILVA** e sua esposa **NOÊMIA DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 8.511, do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício da cidade de Imperatriz / MA.

4ª) – **IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO:** O núcleo “**SANTA RITA II – PARTE A**”, acima mencionado está devidamente consolidado na propriedade constituída de uma área de terras integrante do perímetro urbano da sede do Município de Governador Edison Lobão – MA, registrada em nome de **LUIZ HENRIQUE DA SILVA** e sua esposa **NOÊMIA DOS SANTOS SILVA**, conforme Matrícula Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANÍSTICO**, devidamenterealizados e

aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

	<i>Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.</i>
--	--

....

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Governador Edison Lobão/MA, 03 de março de 2026.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$SRNyLWWREuU

PORTARIA

PORTARIA Nº 028, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão preventiva de servidor público municipal em razão da não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento na Lei Municipal nº 028/2002, que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei 028-2002 e na Lei Municipal nº 048/2020.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 343327.2026.2152-09 para apuração de suposta irregularidade funcional;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 016, de 30 de janeiro de 2026, foi determinada a suspensão preventiva do servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias, como medida cautelar destinada a resguardar a instrução processual e o interesse público;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar ainda não foi concluído encontrando-se em fase de instrução;

CONSIDERANDO que permanecem presentes os fundamentos fáticos e jurídicos que justificaram a adoção da medida cautelar, especialmente para evitar interferência na

instrução, preservar a regularidade do serviço público e assegurar a efetividade do processo disciplinar;

CONSIDERANDO que a suspensão preventiva possui natureza cautelar e não configura penalidade antecipada;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a suspensão preventiva do servidor público municipal vinculado ao Processo Administrativo Disciplinar nº 343327.2026.2152-09, em razão da não conclusão da instrução processual no prazo inicialmente fixado.

Art. 2º A prorrogação da suspensão mantém natureza estritamente cautelar, não importando em juízo definitivo acerca da responsabilidade funcional.

Art. 3º Ficam assegurados ao servidor o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal no âmbito do PAD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDENCIA É 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$MVZlZ.H.41.P

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovvel@gmail.com